



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1984 ^{discussão}

Em 27/11/84
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica desafetada a área de rua, com 1.999,44 (hum mil, novecentos e noventa e nove metros e quarenta e quatro centímetros) M², rua Anápolis, entre a Av. Excelsior e Av. Central, situada no lugar denominado "Quina", 1º Distrito deste Município;

ARTIGO 2º - A referida área incorporar-se-á aos BENS DOMINICAIS DO MUNICÍPIO e, como tal, poderá ter destinação diversa da anteriormente estabelecida;

ARTIGO 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a permutar e ou alienar, através de Licitação, a área objeto da desafetação em referência;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 26 DE NOVEMBRO DE 1984.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA

Prefeito